

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

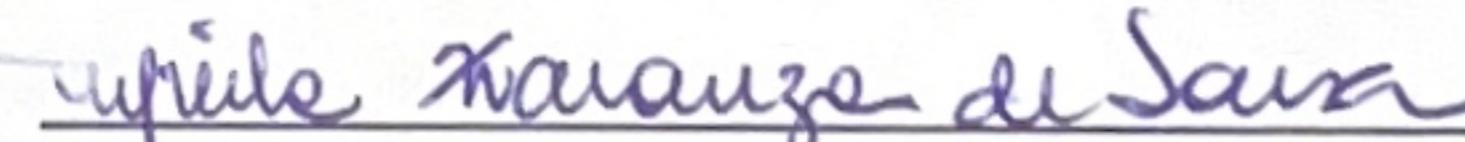
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – 2025

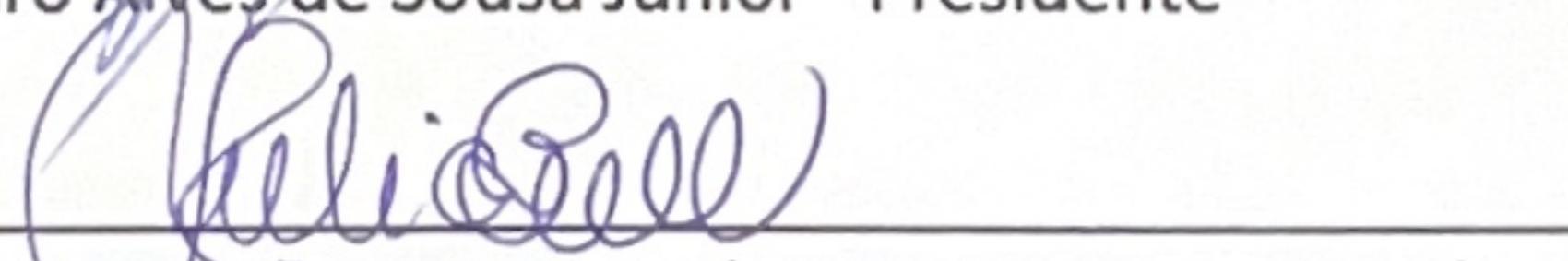
Aos quinze dias de abril de 2025, às 11:30h, no gabinete do Presidente do IPMC, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: Sr. Pedro Alves de Sousa Júnior, como Presidente, Sra. Francisca Juliane Batista do Nascimento, Sra. Mirela Zaranza de Sousa, Sra. Regiana Pedrosa Alves, Sra. Luisa Eunice Duarte Rocha, como membros. O Presidente abriu a reunião, para tratar sobre os resultados da avaliação atuarial de 2025, com data base em janeiro/2025, já que em dezembro de 2024 os novos concursados do município ainda não haviam tomado posse. A avaliação está sendo elaborada pela Arima Consultoria e apresentada à gestão pelo Sr. Thiago Marques, atuário sócio da consultoria. Os resultados mostram que, com a Reforma Previdenciária, há um impacto de redução do déficit atuarial bastante significativo. O que traz novamente uma previsão de fluxo financeiro positivo, com possibilidade de capitalização dos valores, novas possibilidades de diversificação e rentabilidade desses investimentos buscando atingir a meta atuarial. De acordo com os dados demográficos, o RPPS de Caucaia tem pouco mais de 4.200 (quatro mil e duzentos) servidores ativos contribuintes, aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) aposentados e 216 (duzentos e dezesseis) pensionistas. A gestão atual publicou nova lei municipal, 143/2025, com a reforma previdenciária em 04/02/2025. Após reuniões com as entidades sindicais, houve a suspensão temporária, para que fossem discutidas as novas regras e seus impactos sobre os servidores. Se as regras da lei publicada fossem mantidas, o déficit atuarial seria reduzido para aproximadamente 1,55 bilhão de reais. A Portaria nº 1467/2022, em seu artigo 55, trata do equacionamento do déficit atuarial: "Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em: I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos; II - segregação da massa; III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.". A Sra. Juliane Batista mencionou a Recomendação nº 02/2021 do Ministério da Previdência, que orienta e recomenda aos entes federativos o cumprimento das disposições da Emenda Constitucional Nº 103/2019. Inclusive no site do Ministério há um painel demonstrando os entes que já fizeram a adequação de legislação à referida Emenda. O Comitê concorda unanimemente que a iniciativa da gestão em realizar a reforma, além de adequar à legislação, traz a possibilidade de novos recursos para a previdência municipal, fazendo com que o IPMC tenha condições de continuar honrando com suas obrigações previdenciárias. O Presidente, Dr Pedro, enfatizou que o IPMC continua com um perfil conservador, buscando a melhor relação risco x retorno para os investimentos.

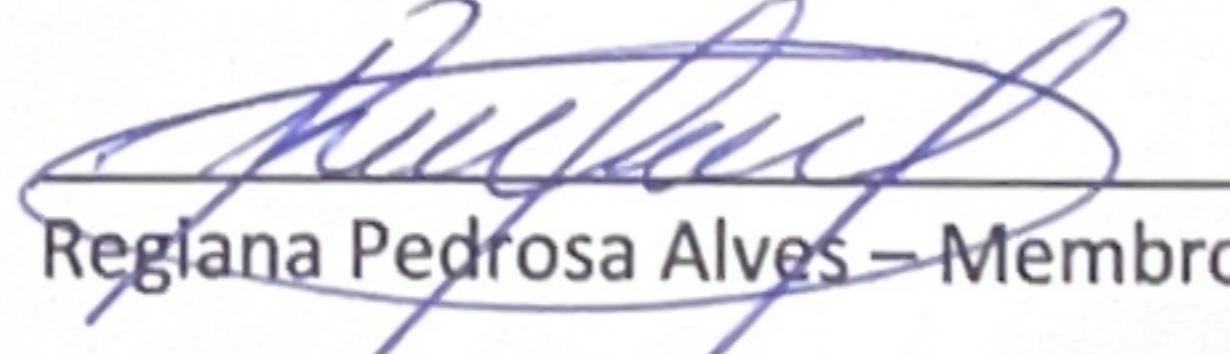
Após o preenchimento e nada mais a ser dito, eu, Francisca Juliane Batista do Nascimento, lavro a seguinte ata que vai ser assinada por todos os presentes.

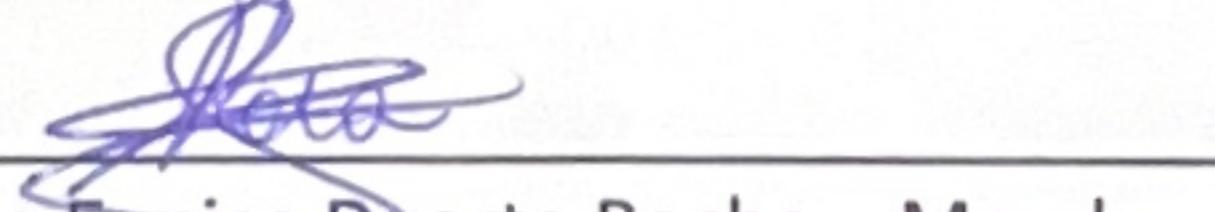
Caucaia-CE, 15 de abril de 2025.


Pedro Alves de Sousa Junior - Presidente


Mirela Zaranza de Sousa – Membro


Francisca Juliane Batista do Nascimento – Membro


Regiana Pedrosa Alves – Membro


Luisa Eunice Duarte Rocha – Membro